

COMpraTO 01 2016



PROCESSO N° 23355.000742/2015-13

PREGÃO SRP 14/2015

CONTRATO 01/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IF SUDESTE MG CAMPUS BARBACENA E A EMPRESA CONVET INSET – DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA LTDA.

A União, por intermédio do IF SUDESTE-MG CAMPUS BARBACENA , com sede na Rua MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, 204 – SÃO JOSÉ – CEP 36205-018, na cidade de BARBACENA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.348/0005-73, neste ato representada pelo Diretor Geral, JOSÉ ALEXANDRINO FILHO, nomeado pela Portaria nº 500, de 17 de MAIO de 2013, publicada no DOU de 21 de MAIO de 2013, inscrito no CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA Convet Inset – Desinsetização Cruz Miranda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.071.593/0001-99, sediada na Rua Maria Miranda da Silva, 68 – Monsenhor Mário Quintão – CEP 36201-483, em Barbacena - MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SANDRA ELIZABETH MIRANDA, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000742/2015-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Silvana  
Lelcentino

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desinsetização e desratização no campus Barbacena, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os serviços serão contratados, prestados e pagos de acordo com o quanto for solicitado em ordem de serviço e seguindo a estimativa de preços. O valor estimado, constante na Planilha A do Termo de Referência, é também o valor máximo da contratação.

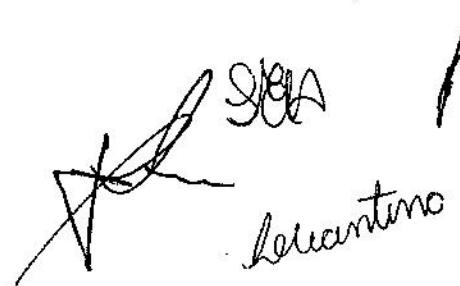
## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2016 e encerramento em 03/01/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



A handwritten signature in black ink is present at the bottom right of the page. The signature appears to read "Silvana" above "Lelcentino". There are also some other initials or markings nearby.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411

Fonte: 01120000

Programa de Trabalho:088243

Elemento de Despesa: 339039-78

PI: L20RLP0100R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

*[Handwritten signature of Edmundo Góes]*

## **8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9- CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexandre". Below the signature, the name "Alexandre" is written again in a smaller, cursive font.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

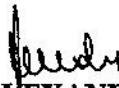
*J. Delcentino* /  
SOPA

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barbacena, 30 de Dezembro de 2015.

  
**JOSÉ ALEXANDRINO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**  
**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

  
**SANDRA ELIZABETH MIRANDA**  
Convet Inset – Desinsetização Cruz Miranda Ltda

### **TESTEMUNHAS:**

  
**JOSE RICARDO DA FONSECA**

  
**LUCIANA MARIA VICENTINO SILVA**

Chefe da Seção de Contratos  
Portaria nº 258 - 22/05/2014  
Publicação D.O.U 23/05 2014  
Sudeste-MG Campus Barbacena